

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Senhor do Bonfim



ÍNDICE DO DIÁRIO

LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL.....



LICENÇA AMBIENTAL

PRAÇA NOVA DO CONGRESSO, 01 CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR, SENHOR DO BONFIM/BA – CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE



LICENÇA AMBIENTAL



PORTARIA SIEMA Nº 001_DLA/2024	PUBLICAÇÃO NO D.O.M 18/04/2024	VALIDADE 01 ano	RAZÃO SOCIAL / NOME MARIA EDUARDA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
CNPJ / CPF 21.893.578/0001-94	ENDEREÇO RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, Nº 289, CENTRO	MUNICÍPIO SENHOR DO BONFIM - BA	

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIEMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 1.184/10, alterada pela Lei nº 1.316/13, e Decreto Municipal nº 102, de 15 de maio de 2019 e Lei Estadual de nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 07 de junho de 2012, alterada pelo Decreto nº 16.366 de 16 DE OUTUBRO DE 2015 na delegação de Competência Municipal, atribuída pela lei complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 requerida por meio do processo nº 001_DLA/2024.

RESOLVE:

- Art. 1º - Conceder **LICENÇA AMBIENTAL**, válida por 01 ano, para **MARIA EDUARDA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA** localizado na Rua Visconde do Rio Branco, nº 289, centro, Senhor do Bonfim, BA, CEP 48.970-000, inscrito no CNPJ 21.893.578/0001-94, protocolada em 09 de janeiro de 2024, finalizada sua análise em 09 de abril de 2024, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes no verso desta Dispensa de Licença, com pareceres técnicos favoráveis.
- Art. 2º - Esta Dispensa de Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma, alcance seus efeitos legais.
- Art. 3º - Estabelece que esta Dispensa de Licença Ambiental, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SIEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA.
- Art. 4º - Esta Dispensa refere-se exclusivamente ao Empreendimento supracitado com área total é de 350,02 m². Área construída 665,17 m².
- Art. 5º - O não cumprimento destes condicionantes pelo empreendedor será passível de penalidades presente na legislação ambiental, inclusive Suspensão desta Dispensa de licença.
- Art. 6º - A solicitação de Renovação desta Dispensa de Licença deve ser feita no prazo de 120 dias de antecedência ao seu vencimento, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011.
- Art. 7º - Esta Dispensa de Licença Ambiental refere-se à atividade de Comércio varejista de medicamentos veterinários, com localizações geográficas Longitude 369731.31 m E/ Latitude 8843653.33 m S.
- Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim

Francisco Marinho Filho
Francisco Marinho Filho
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
Decreto nº 01/02/2021

Aissa da Silva Xavier
Aissa da Silva Xavier
Superintendente de Meio Ambiente
CREA Registro 051694852-0
Decreto nº 230/2022

ESTA LICENÇA FICARÁ AUTOMATICAMENTE PRORROGADA ATÉ MANIFESTAÇÃO DA SIEMA
SE REQUERIDA A SUA RENOVAÇÃO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 100 (CIENTO E VINTE) DIAS DA EXPIRAÇÃO DE SEU PRAZO DE VALIDADE



LICENÇA AMBIENTAL



PRAÇA NOVA DO CONGRESSO, 01 CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR, SENHOR DO BONFIM/BA – CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Condicionaltes:

- I – Requerer previamente a SIEMA, a competente Dispensa de Licença Ambiental, no caso de ampliação, diversificação, modificação e/ou alteração técnica do projeto ora licenciado. **Prazo: Durante a vigência da licença;**
- II – Ofertar aos funcionários Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme Norma Regulamentadora NR nº 06, para os fins de aplicação de uso individual pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho. **Prazo: Contínuo e apresentar cópias das fichas de EPI, quando do pedido de renovação desta dispensa.**
- III – Executar o Programa de Educação Ambiental apresentado na SIEMA, conforme o plano, e a ementa dos temas estabelecidos no PEA apresentado, e de acordo, com o cronograma de execução, contemplando a proposta de ministração das palestras, e ser executado com todos os funcionários. E apresentar relatórios na SIEMA. **Prazo: 90 (noventa) dias;**
- IV – Realizar a doação a SIEMA de 180 (cento e oitenta) mudas de espécies de ajardinamento adaptadas ao clima local. **Prazo: 90 (noventa) dias;**
- V – Realizar o correto gerenciamento dos resíduos sólidos gerados pela empresa, e comprovar as ações através de relatório fotográfico e certificado de destinação a ser entregue à SIEMA. Os resíduos recicláveis poderão, prioritariamente, ser encaminhados para a (s) cooperativa (s) de catadoras de materiais recicláveis estabelecidas no município de Senhor do Bonfim através de convênios e parcerias. Os resíduos sólidos não poderão em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto, ou dispostos diretamente no solo ou em corpos d'água. **Prazo: contínuo e apresentar relatório quando do pedido de renovação desta dispensa;**
- VI - Apoiar pelo menos 02 (duas) ações de educação ambiental, do programa municipal de educação ambiental, com datas e valores (insumos e serviços) a serem estipuladas pelo órgão via notificação, em termo firmado entre empreendedor e SIEMA. **Prazo: Durante a vigência da licença;**
- VII – A SIEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Dispensa de Licença, quando ocorrer: • Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; • Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença; • Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto; • Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim

Francisco Maranhão Filho
Francisco Maranhão Filho
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
Decreto nº 010/2021

Aissa da Silva Xavier
Aissa da Silva Xavier
Superintendente de Meio Ambiente
CREA Registro 051894852-0
Decreto nº 230/2022

ESTA LICENÇA FICARÁ AUTOMATICAMENTE PRORROGADA ATÉ MANIFESTAÇÃO DA SIEMA,
SE REQUERIDA A SUA RENOVAÇÃO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 130 (CENTO E VINTE) DIAS DA EXPIRAÇÃO DE SEU PRAZO DE VALIDADE



PRAÇA NOVA DO CONGRESSO, 01 CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR, SENHOR DO BONFIM/BA – CEP: 48970-000

CNPJ: 13.988.308/0001-39 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE



LICENÇA AMBIENTAL |

PORTARIA SIEMA Nº 002_DLA/2024	PUBLICAÇÃO NO D.O.M 18/04/2024	VALIDADE 01 ano	RAZÃO SOCIAL / NOME COMERCIAL DE TINTAS VERDES MARES LTDA
CNPJ / CPF 16.487.316/0004-32	ENDEREÇO RODOVIA LOMANTO JÚNIOR, Nº 100, BR 407 – KM 125.	MUNICÍPIO SENHOR DO BONFIM - BA	

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIEMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 1.184/10, alterada pela Lei nº 1.316/13, e Decreto Municipal nº 102, de 15 de maio de 2019 e Lei Estadual de nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 07 de junho de 2012, alterada pelo Decreto nº 16.366 de 16 DE OUTUBRO DE 2015 na delegação de Competência Municipal, atribuída pela lei complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, requerida por meio do processo nº 002_DLA/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL, válida por 01 ano, para COMERCIAL DE TINTAS VERDES MARES LTDA, localizado na Rodovia Lomanto Júnior, nº 100, BR 407, KM 125, Senhor do Bonfim, BA, CEP 48.970-000, inscrito no CNPJ 16.487.316/0004-32, protocolada em 09 de janeiro de 2024, finalizada sua análise em 09 de abril de 2024, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes no verso desta Dispensa de Licença, com pareceres técnicos favoráveis.

Art. 2º - Esta Dispensa de Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma, alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Dispensa de Licença Ambiental, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SIEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA.

Art. 4º - Esta Licença refere-se exclusivamente ao Empreendimento supracitado com área total é de 6.480 m².

Art. 5º - O não cumprimento destes condicionantes pelo empreendedor será passível de penalidades presente na legislação ambiental, inclusive Suspensão desta Dispensa de Licença.

Art. 6º - A solicitação de Renovação desta Dispensa de Licença deve ser feita no prazo de 120 dias de antecedência ao seu vencimento, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011.

Art. 7º - Esta Dispensa de Licença Ambiental refere-se à atividade de Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral, com localizações geográficas Longitude 371088 m E/ Latitude 8843520 m S.

Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim

Francisco Maranhão Filho
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
Decreto nº 010/2021

Aissa da Silva Xavier
Superintendente de Meio Ambiente
CREA Registro 051694852-0
Decreto nº 230/2022

ESTALICENÇA FICARÁ AUTOMATICAMENTE PRORROGADA ATÉ MANIFESTAÇÃO DA SIEMA,
SE REQUERIDA A SUA RENOVACÃO COM ANTECIPADA MINIMA DE 120 DIAS E VINTE DIAS DA EXPIRAÇÃO DE SEU PRAZO DE VALIDADE.



PRAÇA NOVA DO CONGRESSO, 01 CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR, SENHOR DO BONFIM/BA – CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE



LICENÇA AMBIENTAL



Condicionantes:

I – Requerer previamente a SIEMA, a competente Dispensa de Licença Ambiental, no caso de ampliação, diversificação, modificação e/ou alteração técnica do projeto ora licenciado. **Prazo: Durante a vigência da licença;**

II – Ofertar aos funcionários Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme Norma Regulamentadora NR nº 06, para os fins de aplicação de uso individual pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho. **Prazo: Contínuo e apresentar cópias das fichas de EPI. Prazo: Quando do pedido de Renovação desta Dispensa;**

III - Executar o Programa de Educação Ambiental apresentado na SIEMA, conforme o plano, e a ementa dos temas estabelecidos no PEA apresentado, e de acordo, com o cronograma de execução, contemplando a proposta de ministração das palestras, e ser executado com todos os funcionários. E apresentar certificados na SIEMA. **Prazo: Quando do pedido de Renovação desta Dispensa;**

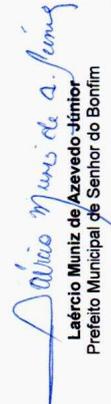
IV – Realizar a doação a SIEMA de 200 (duzentas) mudas de espécies de ajardinamento adaptadas ao clima local. **Prazo: 180 (cento e oitenta) dias;**

V – Apresentar projeto das adequações para a instalação do depósito temporário de resíduos (DRT) e destinação final adequada dos resíduos. **Prazo: 30 dias;**

VI - Realizar o correto gerenciamento dos resíduos sólidos gerados pela empresa, e comprovar as ações através de relatório fotográfico a ser entregue a SIEMA. Os resíduos recicláveis poderão, prioritariamente, ser encaminhados para a (s) cooperativa (s) de catadores de materiais recicláveis estabelecidas no município de Senhor do Bonfim através de convênios e parcerias. Os resíduos sólidos não poderão em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto, ou dispostos diretamente no solo ou em corpos d'água **Prazo: Contínuo e apresentar Relatório quando do pedido de Renovação desta Dispensa;**

VII – Apoiar pelo menos 02 (duas) ações de educação ambiental, do programa municipal de educação ambiental, com datas e valores (insumos e serviços) a serem estipuladas pelo órgão via notificação, em termo firmado entre empreendedor e SIEMA. **Prazo: Durante a vigência da licença;**

VIII - A SIEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Dispensa de Licença, quando ocorrer: • Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; • Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença; • Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto; • Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.


Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim


Aissa da Silva Xavier
Superintendente de Meio Ambiente
CREA Registro 051694852-0
Decreto nº 230/2022

ESTA LICENÇA FICARÁ AUTOMATICAMENTE PRORROGADA ATÉ MANIFESTAÇÃO DA SIEMA,
SE REQUERIDA A SUA RENOVACÃO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DA EXPIRAÇÃO DE SEU PRAZO DE VALIDADE.